



Not^a Técnica Conjunta
n.º 08/2014

Análise do cumprimento, pelos indicados ao Prêmio “Transparência e Fiscalização Pública - 2014”, dos requisitos exigidos pela Resolução nº 13, de 2003 da Câmara dos Deputados e respectivo Regulamento nº 1, de 2011-CFFC.

Romiro Ribeiro
Consultor/COFF

Roberto Bocaccio Piscitelli
Consultor/Conle



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira (CONOF)

Consultoria Legislativa (CONLE)

Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados os autores e as Consultorias Legislativa e de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados.

Este trabalho é de inteira responsabilidade de seus autores, não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.



1 INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica visa atender à Solicitação de Trabalho nº 588/2014, da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados (CFFC), no sentido de verificar se as indicações ao “Prêmio Transparência e Fiscalização Pública 2014”, promovido por aquela Comissão, atendem aos requisitos para a premiação estabelecidos pela Resolução nº 13, de 2003, da Câmara dos Deputados, e respectivo Regulamento nº 1, de 2011-CFFC.

O apoio da CONLE e da CONOF para subsidiar a decisão da CFFC na concessão do Prêmio está previsto no § 4º do art. 5º do Regulamento nº 1, de 2011-CFFC, nos seguintes termos:

Art. 5º
.....

§ 4º Para subsidiar sua decisão, a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle contará com o apoio das Consultorias Legislativa e de Orçamento e Fiscalização Financeira, que designarão consultores, cabendo a estes analisar se as indicações atendem aos requisitos expressos neste Regulamento, em especial os aspectos de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 4º deste Regulamento.

Como se depreende do dispositivo transscrito, a análise a ser efetuada pelas Consultorias deve ter caráter objetivo, ou seja, cinge-se em verificar se as indicações atendem aos requisitos expressos no regulamento do prêmio, em especial o contido no § 1º do art. 3º e nos §§ 1º e 2º do art. 4º do citado Regulamento.

Isso porque os aspectos relacionados à veracidade das informações, ao mérito ou à importância relativa das ações informadas pelos concorrentes devem ser avaliados pelos Membros da CFFC em reunião especialmente convocada para este fim, seguida de escrutínio secreto, nos termos do § 1º do art. 5º do Regulamento nº 1/2011. A saber:

Art. 3º
.....

§ 1º A indicação deverá ser apresentada em forma de relato sintetizado da ação desenvolvida pelo candidato e estar devidamente fundamentada, com dados qualificativos e informações comprobatórias de adequação do indicado e da respectiva ação à premiação.

.....
Art. 4º Compete à Secretaria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle providenciar formulário de inscrição.

§1º Para ser recebido, o formulário de inscrição deverá estar devidamente preenchido com os dados qualificativos do candidato, currículo resumido, e as informações comprobatórias da ação desenvolvida.

§2º A descrição da ação desenvolvida deverá contemplar os aspectos de eficiência, inovação, principais resultados obtidos, possibilidade de disseminação no âmbito da Administração Pública, recursos orçamentários, humanos e tecnológicos envolvidos e alcance social da prática.

2 CONCORRENTES AO PRÊMIO E RESUMO DAS RESPECTIVAS AÇÕES

A Secretaria da CFFC recebeu dez indicações ao Prêmio, sendo três para a Categoria Sociedade Civil e sete para a Categoria Governamental. Os originais das cartas de apresentação, os formulários de inscrição, acompanhados dos respectivos materiais de apoio ou ilustrativo, quando existentes, estão disponíveis aos interessados na Secretaria da CFFC.

A seguir apresentamos os nomes dos indicados ao Prêmio, por categoria, e breve resumo das respectivas ações por eles desenvolvidas na área de transparência e fiscalização pública, segundo dados consignados nos respectivos formulários de inscrição e demais documentos apresentados:

I - Categoria Sociedade Civil

1. SILVIA HELENA DE ALENCAR FELISMINO, Presidenta do Sindicato dos Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil (SINDIRECEITA) - indicada pelo Deputado Amauri Teixeira, Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).

- a) A indicação se deve à atuação da titular à frente do sindicato desde 2010, período em que tem se destacado *“no combate à pirataria, à corrupção e à sonegação fiscal”*.
- b) Não foi preenchido o formulário-padrão de inscrição previsto no art. 4º do Regulamento nº 1/2011-CFFC. Em consequência, não foram prestadas as informações relativas à identificação da prática indicada ao prêmio, aspectos relacionados à eficiência, inovação, principais resultados obtidos, possibilidade de disseminação no âmbito da Administração Pública, recursos orçamentários, humanos e tecnológicos

envolvidos, e alcance social da prática, todas requeridas pelo § 1º do art. 3º e § 2º do art. 4º daquele Regulamento.

2. ASSOCIAÇÃO CONTAS ABERTAS, indicada pelo Deputado Augusto Coutinho, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC).

a) Concorre ao Prêmio por oferecer permanentemente subsídio para o desenvolvimento, aprimoramento, fiscalização, acompanhamento e divulgação das execuções orçamentária, financeira e contábil da União, dos estados, do DF e dos municípios, de forma a assegurar o uso ético e transparente dos recursos públicos, preservando e difundindo os princípios da publicidade, eficiência, moralidade, imparcialidade e legalidade (CF, art. 37).

b) Informa que: a entidade, fundada em 2005, fomenta o acesso à informação e à transparência como pressupostos do controle social; divulga diariamente matérias jornalísticas com conteúdo orçamentário; realiza curso para jornalistas; interage com instituições de ensino e pesquisa (UNB, Unicamp, FGV); inovou ao criar o Índice de Transparência, que avalia o conteúdo e o grau de compreensão das informações disponibilizadas pelos gestores públicos nos portais federais, estaduais e municipais; os mais de 100 parâmetros criados pelo Comitê de Transparência foram divulgados em 2010, 2012 e 2014 para os portais das administrações estaduais, com ampla repercussão na mídia nacional. Por disposição estatutária, a entidade não recebe recursos públicos; as pesquisas da associação e cursos ministrados geram receitas próprias para a associação, que mantém apenas sete servidores especializados; as avaliações dos portais estaduais, por meio do Índice de Transparência, ao gerar competição positiva entre os gestores, foi responsável por sensível melhoria nos portais avaliados; a especialização da Associação Contas Abertas na pesquisa de informações orçamentárias, financeiras e contábeis gera visitas diárias ao seu portal, o qual já obteve cerca de 16 milhões de acessos desde a sua criação; o Contas Abertas tem disponibilizado a sua metodologia para aplicação

direta por parte de órgãos públicos, tal como acontece na Bahia, onde o Ministério Público Estadual adota os critérios da Associação para avaliar o cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009.

3. ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (APS)/REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO, indicada pelo Deputado George Hilton, Líder do Partido Republicano Brasileiro.

- a) Trata-se de entidade de serviço social autônomo, de direito privado e sem fins lucrativos e instituição gestora da Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação.
- b) Concorre ao Prêmio com as atividades de assistência médica qualificada e gratuita a todos os níveis da população e desenvolvimento de atividades educacionais, de prevenção e de pesquisa no campo da saúde.
- c) Informa que: os princípios administrativos da entidade estão voltados para a gestão hospitalar de excelência, transparente, com controle de qualidade e de custos dos serviços prestados, onde a fiscalização e controle financeiro tem ênfase na avaliação dos resultados finais dos investimentos garantidos por recursos públicos e é exercido pelo TCU; o contrato de gestão é acompanhado pelo Ministério da Saúde, em conjunto com o Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; anualmente é apresentado relatório-síntese circunstanciado sobre a execução do plano de trabalho. A APS tem conseguido implementar as metas operacionais explicitadas no contrato de gestão; é a primeira instituição pública não estatal brasileira a atuar como rede de hospitais públicos que prestam serviços de reabilitação em nove UFs. Em 2013, dos pacientes atendidos, 98,3% classificaram como “bom” ou “ótimo” o atendimento recebido, percentual superior aos observados em países como Alemanha e Canadá; inova ao tratar os processos de trabalho de forma integrada, com níveis de responsabilidade e disponibilização das informações por canais específicos, além de sistemas informatizados para diversas áreas

(administrativa, prontuário eletrônico, agendamentos, internações, indicadores de desempenhos, gerenciais etc.). A APS trabalha exclusivamente com recursos da União e os profissionais têm dedicação exclusiva; os benefícios decorrem da padronização e otimização dos processos de trabalho, garantia de aplicação dos recursos públicos de forma racional, conformidade, visibilidade, minimização de riscos e cumprimento de metas; o trabalho pode ser compartilhado com outros profissionais por meio de visitas técnicas ou treinamentos específicos e disseminação dos conhecimentos. Em 2013, a Rede recebeu a visita de 81 instituições públicas, divulgando as práticas de gestão pública.

II - Categoria Governamental

1. CONTRALODORIA GERAL DA UNIÃO - CGU, indicado pelo Deputado Amauri Teixeira, Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).

a) A indicação está fundamentada na forte atuação da CGU na defesa do patrimônio público e no incremento da transparência da gestão, por meio das atividades de controle interno, auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria.

b) Não foi preenchido o formulário-padrão de inscrição previsto no art. 4º do Regulamento nº 1/2011-CFFC. Em consequência, não foram prestadas as informações relativas à identificação da prática indicada ao prêmio, aspectos relacionados à eficiência, inovação, principais resultados obtidos, possibilidade de disseminação no âmbito da Administração Pública, recursos orçamentários, humanos e tecnológicos envolvidos e alcance social da prática, todas requeridas pelo § 1º do art. 3º e § 2º do art. 4º daquele Regulamento.

2. ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA) -

Indicada pelo Deputado Vicente Cândido, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

- a) Consta da indicação que a ENCCLA é composta por mais de 60 órgãos diferentes, atuando de maneira transversal entre os Poderes da União, configurando-se como uma verdadeira iniciativa do Estado, com o apoio da Sociedade Civil, no combate sistêmico à corrupção, e também no desenvolvimento de ações e estratégias direcionadas ao desenvolvimento de práticas transparentes e de fortalecimento e intensificação da fiscalização pública.
- b) Não foi preenchido o formulário-padrão de inscrição previsto no art. 4º do Regulamento nº 1/2011-CFFC. Em consequência, não foram prestadas as informações relativas à identificação da prática indicada ao prêmio, aspectos relacionados à eficiência, inovação, possibilidade de disseminação no âmbito da Administração Pública, recursos orçamentários, humanos e tecnológicos envolvidos e alcance social da prática, todas requeridas pelo § 1º do art. 3º e § 2º do art. 4º daquele Regulamento.
- c) Informa, como principais resultados obtidos pela entidade: criação do Programa Nacional de Capacitação e Treinamento para o Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD, que capacitou, até 2012, 11 mil agentes; implementação do Cadastro Nacional de Clientes do Sistema Financeiro (CCS), sob gestão do Bacen; padronização da forma de solicitação/resposta de quebra de sigilo bancário e respectivos rastreamentos e desenvolvimento do Sistema de investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA); criação do Laboratório de Tecnologia contra a lavagem de dinheiro, com replicação do modelo nas unidades da Federação; elaboração do anteprojeto de sindicância patrimonial para regulamentação de bens de agentes públicos; regulamentação do acesso dos órgãos de controle à documentação contábil de entidades contratadas pela administração pública; aperfeiçoamento do cadastro de entrada e saída de pessoas no território nacional; criação do Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA); informatização do acesso do Poder Judiciário às informações da Receita Federal, com a criação do Sistema de Fornecimento de Informações ao Poder Judiciário (INFOJUD); criação do Cadastro de Entidades Inidôneas

e Suspeitas (CEIS), mantido pela CGU; criação do Cadastro Nacional de Entidades (CNEs), sob gestão no Ministério da Justiça; criação das Delegacias Especializadas em Crimes Financeiros, no âmbito do Departamento de Polícia Federal; estruturação do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas, no âmbito dos Ministérios Públicos Estaduais; informatização das declarações de porte e valores quando do ingresso e saída do País; criação do rol eletrônico de culpados da Justiça Federal; definição das Pessoas Politicamente Expostas (PEPs); consolidação de uma autoridade central para fins de cooperação jurídica internacional; regulamentação da aquisição e utilização de cartões bancários pré-pagos e similares, para fins de prevenção de ilícitos; criação da WICCLA, enciclopédia Wiki de combate à lavagem de dinheiro e corrupção, com informações sobre padrões de atuação utilizados pelos criminosos; elaboração de diversos anteprojetos e propostas de alterações a projetos de lei nos seguintes temas: organizações criminosas, lavagem de dinheiro, extinção de domínio, prescrição penal, intermediação de interesses (*lobby*), sigilo bancário e fiscal, improbidade administrativa, responsabilização da pessoa jurídica, dentre outros. Além dos resultados já alcançados, informa que a ENCCLA continua a propor e a intensificar sua atuação rumo à implementação de práticas que visam dar maior transparência e fortalecer a fiscalização, estando em curso uma série de ações e metas ainda a serem realizadas.

3. PREFEITURA DE RECIFE - PE, indicada pelo Deputado Augusto Coutinho, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC).

a) Concorre ao Prêmio com a prática identificada como sendo “*O Portal da Transparência da Prefeitura do Recife*”, elaborado em atendimento à Lei Complementar nº 131, de 2009, com o objetivo de assegurar ao cidadão maior visibilidade das ações do governo e da aplicação de recursos públicos.

b) Informa que: o portal promove a aproximação do poder público com os cidadãos; inova em qualidade e praticidade mediante a utilização de moderna ferramenta de pesquisa; ficou em primeiro lugar no *ranking* promovido pela ONG Contas Abertas onde recebeu nota de 8,7 pontos nos quesitos conteúdo, atualização e usabilidade, cuja média nacional foi de 4,73 pontos. O portal foi idealizado e elaborado com recursos da Prefeitura; aumentou a fiscalização social; é visitado por mais de sete mil pessoas ao mês, e suas ferramentas podem e devem ser disseminadas a fim de assegurar maior fiscalização e participação popular.

4. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA –

Indicado pelo Deputado Hugo Mota, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle (CFFC).

a) Concorre ao prêmio com a prática identificada como “*Diálogo Público PB – o TCE e o Controle Social*”, cujo objetivo é incentivar os cidadãos paraibanos ao exercício do controle social. Os cidadãos são chamados e motivados a contribuir com a fiscalização da aplicação dos recursos públicos, em prol da boa governança e eficácia das políticas públicas.

b) Informa que: a educação formal não é suficiente para despertar nas pessoas a consciência para o controle social; o cidadão deve ser o protagonista do estado democrático; o TCE-PB atua como educador, sendo o cidadão instigado a atuar como controlador das políticas públicas; desenvolveu diversas ferramentas para acompanhamento *on line* de despesas, processos, licitações, indicadores de desempenho etc. Os recursos utilizados são da própria prefeitura (espaços públicos, palestras etc.); os benefícios esperados estão relacionados à inserção do cidadão, intercâmbio de informações, prevenção de danos ao erário, melhoria da gestão, aumento da credibilidade etc.

5. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO

GRANDE DO SUL - Indicado pelo Deputado Beto Albuquerque, Líder do Partido Socialista Brasileiro.

- a) Concorre ao Prêmio com as ações adotadas pelo Tribunal para implantação da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011). O TCE-RS adotou posturas inéditas de estímulo à cultura de transparência, atuando como agente difusor e fomentador da LAI.
- b) Informa que: realizou estudos para verificar se os órgãos públicos estaduais e municipais do estado do RS disponibilizavam as informações requeridas pela LAI; definiu critérios objetivos para avaliar os *sites*; divulgou amplamente os resultados obtidos como instrumento de transparência da gestão; foi pioneiro nesse tipo de avaliação; foram utilizados os recursos de sua própria força de trabalho e instalações; os benefícios estão relacionados à adequação dos órgãos públicos às normas da LAI; a sociedade foi mais bem informada, houve estímulo ao controle social; os estudos do Tribunal repercutiram por todo o Estado, tanto na esfera estadual quanto municipal, aumentando o fluxo de informações entre administração e administrados.

6. MINISTRO ANTÔNIO VALMIR CAMPELO BEZERRA, indicado pelo Deputado Sérgio Brito, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor (CDC).

- a) Concorre ao prêmio por ter atuado no TCU como relator geral dos processos relativos à fiscalização dos investimentos realizados com recursos federais para a Copa do Mundo de 2014. Nessa condição, implementou a “fiscalização antecipada e conjunta”, com foco na “fiscalização pública transparente com ganhos para a sociedade”.
- b) Informa que: a fiscalização antecipada (preventiva) proporcionou relevante economia de recursos públicos, sem, contudo, ter uma obra paralisada; todas as obras foram acompanhadas passo a passo; o TCU pode verificar e recomendar mudanças sem atrasos desnecessários; foram realizadas análises prévias dos principais projetos; a fiscalização antecipada e conjunta entre os órgãos de fiscalização das diferentes esferas de governo é apontada como a principal inovação; modificou o caráter punitivo das fiscalizações para um viés consultivo e colaborativo; os recursos humanos e materiais utilizados foram os do próprio TCU; a

atuação nas fiscalizações possibilitou, em um primeiro levantamento realizado pela ONG Contas Abertas, economia de pelo menos R\$ 600 milhões para os cofres públicos. A prática adotada pelo Relator Geral Único dos processos de fiscalização dos investimentos da Copa do Mundo de 2014 já está sendo disseminada para os processos relativos aos investimentos das Olímpiadas de 2016; o alcance social da ação desenvolvida de transparência ou fiscalização teve âmbito nacional, alcançando investimentos estimados em R\$ 25,6 bilhões.

7. MINISTRO WALDIR PIRES, indicado pelo Deputado Vicentinho, Líder do Partido dos Trabalhadores na Câmara dos Deputados.

a) Concorre ao prêmio por ter criado, quando foi Ministro-Chefe da CGU (2003-2006), o Programa de Fiscalização por Sorteios Públicos de recursos federais transferidos voluntariamente a estados e municípios, e o Portal da Transparência, ferramenta de transparência governamental reconhecida e premiada no Brasil e no exterior.

b) Informa que: o Programa de Fiscalização por Sorteios Públicos é um mecanismo inovador, pois permite o desenvolvimento das fiscalizações por amostragem; o Portal da Transparência do Governo Federal, lançado em 2004, tem por objetivo aumentar a transparência da gestão pública, permitindo que o cidadão acompanhe como o dinheiro público está sendo utilizado e ajude a fiscalizar; como inovação; registra que a prática da transparência e da fiscalização é o melhor antídoto contra a corrupção. Informa que os recursos orçamentários e financeiros são dos próprios órgãos da administração, que também são responsáveis pelos dados divulgados no Portal da Transparência. Como benefícios, indica que a transparência evita atos indevidos e arbitrários por parte dos governantes e dos administradores públicos; o cidadão tem direito não só de escolher seus representantes, mas também de acompanhar de perto como o poder delegado está sendo exercido, supervisionando e avaliando a tomada de decisões administrativas. A partir da iniciativa pioneira do Governo Federal, diversos estados e

municípios também procuraram dar transparência às suas contas por meio de portais da transparência.

3 CONCLUSÃO E RESSALVAS

Do breve resumo das ações desenvolvidas pelos indicados ao Prêmio, conforme acima exposto, anotam-se as seguintes **RESSALVAS**, a serem apreciadas pelos membros da CFFC por ocasião do julgamento das indicações:

1. **SILVIA HELENA DE ALENCAR FELISMINO** - Consta que a indicação se deve à atuação da Sra. Sílvia “*no combate à pirataria, à corrupção e à sonegação fiscal*” à frente do Sindicato dos Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil (SINDIRECEITA). Há que se registrar, todavia, que a fiscalização e o controle da transparência na administração pública não são atividades típicas de sindicatos e não constam dentre os objetivos expressos no estatuto do SINDIRECEITA¹ (art. 2º). Não foi preenchido o formulário-padrão de inscrição previsto no art. 4º do Regulamento nº 1/2011-CFFC. Em consequência, não foram prestadas as informações relativas à identificação da prática indicada ao Prêmio, aspectos relacionados à eficiência, inovação, principais resultados obtidos, possibilidade de disseminação no âmbito da Administração Pública, recursos orçamentários, humanos e tecnológicos envolvidos e alcance social da

¹ Estatuto do SINDIRECEITA: disponível em: <<http://sindireceita.org.br/wp-content/uploads/2011/07/ESTATUTO-REGISTRADO-06-12-2012.pdf>>. Acesso em 19 ago 2014.

Dos Objetivos

Artigo 2º - O SINDIRECEITA tem por objetivos, entre outros:

I - representar a categoria dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil, ativos, inativos e seus respectivos pensionistas e defender seus direitos e interesses profissionais e assistenciais, coletivos e individuais, em questões judiciais ou administrativas, inclusive como substituto processual, exercendo a legitimação extraordinária outorgada pela Constituição Federal;

II - reivindicar e defender os interesses da categoria profissional representada em todo o território Nacional;

III - organizar, apoiar e estimular a participação de todos os Analistas-tributários da Receita Federal do Brasil em atividades de interesse da categoria;

IV - promover a valorização do Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, da Carreira Auditoria da Receita Federal do Brasil, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e do Serviço Público em geral;

V - promover o intercâmbio, organização e ação comum com todas as entidades similares nacionais e internacionais, bem como o conjunto dos servidores públicos e trabalhadores em geral;

VI - estimular o debate e a formulação de políticas institucionais para a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VII - desenvolver e implementar projetos sociais na área tributária.

prática, todas requeridas pelo § 1º do art. 3º e § 2º do art. 4º daquele Regulamento.

2. **CONTRALODORIA GERAL DA UNIÃO – CGU.** Não foi preenchido o formulário-padrão de inscrição previsto no art. 4º do Regulamento nº 1/2011-CFFC. Em consequência, não foram prestadas as informações relativas à identificação da prática indicada ao Prêmio, aspectos relacionados à eficiência, inovação, principais resultados obtidos, possibilidade de disseminação no âmbito da Administração Pública, recursos orçamentários, humanos e tecnológicos envolvidos e alcance social da prática, todos requeridos pelo § 1º do art. 3º e § 2º do art. 4º daquele Regulamento.
3. **ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À CORRUPAÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (ENCCLA).** Apresentou uma lista de resultados alcançados mas não foi preenchido o formulário-padrão de inscrição previsto no art. 4º do Regulamento nº 1/2011-CFFC. Em consequência, não foram prestadas as informações relativas à identificação da prática indicada ao Prêmio, aspectos relacionados à eficiência, inovação, possibilidade de disseminação no âmbito da Administração Pública, recursos orçamentários, humanos e tecnológicos envolvidos e alcance social da prática, todos requeridos pelo § 1º do art. 3º e § 2º do art. 4º daquele Regulamento.
4. **MINISTRO WALDIR PIRES.** O currículo resumido apresentado informa que, atualmente, o Ministro Waldir Pires é vereador na Câmara Municipal de Salvador (BA). Por ser o vereador membro do Poder Legislativo, titular de cargo eletivo, e estar sujeito a proibições e incompatibilidades similares às dos membros do Congresso Nacional (art. 29, VIII, da CF)², entendemos que sobre ele incide a restrição contida no § 3º do art. 3º do Regulamento nº 1/2011-CFFC,³ que veda a concessão do prêmio a “parlamentares” que estejam no exercício do mandato.

² Art. 29

IX – proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e, na Constituição do respectivo Estado, para os membros da Assembleia Legislativa; (Renumeração do inciso VII, pela EC 1/1992)

³ Art. 3º.



Feitas essas considerações, observa-se que as inscrições dos indicados ao Prêmio foram realizadas dentro do período previsto pelo Regulamento nº 1/2011, por agentes competentes (art. 3º) e foram prestadas, total ou parcialmente, as informações requeridas pelos formulários-padrão de inscrição, conforme resumo transscrito nesta Nota Técnica, razão pela qual somos de parecer que o mérito e a relevância das ações desenvolvidas pelos indicados ao Prêmio estão em condições de serem julgados pelo Colegiado da CFFC, com as ressalvas acima consignadas, nos termos previstos no art. 5º do Regulamento nº 1/2011.

Brasília, 29 de agosto de 2014.

ROMIRO RIBEIRO
Consultor
CONOF

ROBERTO BOCACCIO PISCITELLI
Consultor
CONLE